

<b>INTERESSADO:</b> CEI Professora Laura Sales Teixeira		
<b>EMENTA:</b> Credencia o CEI Professora Laura Sales Teixeira, Inep/Censo Escolar nº 23278110, Instituição sediada na Rua Franklin Cavalcante, nº 967, Bairro Monte Castelo, CEP: 63.750-000, no município de Tamboril, autoriza a oferta da educação infantil, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>PROCESSO:</b> 00356524/2023	<b>PARECER Nº</b> 596/2023	<b>APROVADO EM:</b> 18/10/2023

### I – RELATÓRIO

Francisca Leni Pereira Vieira, diretora pedagógica do CEI Professora Laura Sales Teixeira (CEI), em Tamboril, mediante processo nº 00356524/2023, solicita deste Conselho Estadual Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, autorização para ofertar a educação infantil, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Franklin Cavalcante, nº 967, Bairro Monte Castelo, CEP 63750-000 Tamboril-CE, Ato de Criação nº 041, de 22 de novembro de 2021, Inep/Censo Escolar nº 23278110.

O corpo docente dessa instituição é composto de 7 (sete) professores, todos habilitados (100%).

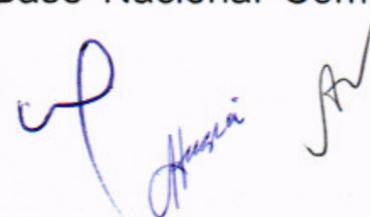
Responde pela direção a professora Francisca Leni Pereira Vieira, com licenciatura em Pedagogia, especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29588, e pela secretaria escolar Antônia Alves Campos de Araújo, de Registro nº 17229/61633143.

A documentação apresentada consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), além dos abaixo relacionados:

- Ofício solicitando o credenciamento da Instituição e autorização para ofertar a educação educação infantil;
- Cópias dos certificados de habilitação do diretor, secretária escolar e corpo docente;
- Relação do mobiliário;
- Fotografias das principais dependências;
- Projeto Pedagógico e Regimento Escolar.

O Projeto Pedagógico prima por intenções de construção de uma educação mais humana, democrática e justa, sendo a Instituição um espaço de transformação social. Está estruturado em sintonia com as diretrizes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

FOR: SF  
REV: KB





**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 596/2023

O Regimento Escolar está elaborado em títulos e capítulos, contemplando objetivos, sistema de avaliação e normas de convivência, além de assegurar a efetivação dos procedimentos de reclassificação, classificação, complementação curricular, aproveitamento de estudos, direitos, deveres e normas de convivência social.

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo, informamos que a Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o funcionamento da educação infantil, dispondo de instalações físicas adequadas.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Processo deferido e amparado na Lei nº 9394/96 (LDB), nas resoluções do CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e na Resolução CNE/CEB nº 02/2017.

## III – VOTO DA RELATORA

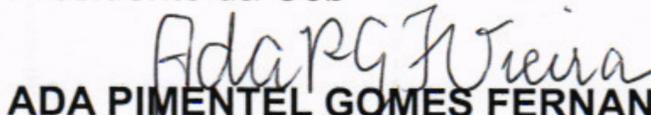
Face ao exposto, com base nas informações da assessoria técnica/Cedub, e nos dados constantes no Sistema de Informação e Simplificação de Processos (Sisp), votamos favoravelmente ao credenciamento do CEI Professora Laura Sales Teixeira, Inep/Censo escolar nº 23278110, no município de Tamboril para ofertar a educação infantil até 31 de dezembro de 2026, e a homologação do Regimento Escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na sala virtual das sessões de Câmara de Educação Básica (Ceb) do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2023.

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB